



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

TA - 040/2017

TERCEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E BRAVO'S AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30, e, por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **BRAVO'S AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.662/0001-30, cujo nome fantasia é **BRAVO'S AUDITORES**, de acordo com sua 1ª Alteração Contratual Consolidada, com sede na Praça Professor Agnelo Fleury, nº 60, sala 30, Setor Sul, CEP 74.085-540, Goiânia-GO, neste ato, representada por seu sócio **Marcelo Alejandro Galindo Bravo**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 3826303 - SSP/GO, inscrito no CPF nº 005.786.121-86, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2014**, de acordo com o **Processo nº 2014/341123** e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Principal em sua **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:



“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses a **partir de 28/08/2017**, de acordo com o Despacho nº 137/2017 da Diretoria Geral/OVG e item 12.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 28 de junho de 2016.

Pela OVG:


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Administrativo/Financeiro – OVG

Pela BRAVO'S AUDITORES:


Marcelo Alejandro Galindo Bravo
Sócio – BRAVO'S AUDITORES

Testemunhas:

1. Antônio Felipe Martins
017785061-27
2. Anna Flávia Profeta de Almeida
753 459 60 J- 78